



LEI Nº 2.230/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Campina Verde autorizado a doar como forma de regularização fundiária a Gislene Aparecida Rocha Sales, portadora do RG nº MG 2.241.645, inscrita no CPF sob o nº 360.849.566-53, viúva de Felisberto Alves Sales o imóvel a ser desmembrado da matrícula 5.644 com 580m² de área conforme croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Verde/MG, 22 de dezembro de 2020.

Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campina Verde
Prefeitura Municipal de Campina Verde, 13050-000

Data: 22/12/20

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB: MG - 143911

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal